

Sexta-feira, 05 de Setembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA ADÉLIA

Sumário

PREFEITURA MUNICIPAL	2
Aviso de Dispensa de Licitação 070/2025	2
Extrato de Contrato	3
Lei Nº 3984	4
Lei Nº 3985	6
Lei Nº 3986	7
Portaria Nº 449/2025	10
Portaria Nº 450/2025	11
Portaria Nº 451/2025	12
Portaria Nº 452/2025	13
Portaria Nº 453/2025	14
Portaria Nº 454/2025	15
Portaria Nº 455/2025	16
Portaria Nº 456/2025	17
Portaria Nº 457/2025	18
Portaria Nº 458/2025	19
Decreto Nº 3058	20
Decreto Nº 3059	22
Aviso de Licitação - Pregão Presencial 051/2025	28
Extrato de Contrato	29
Comunicado	30
Convite - Audiência Pública 2º Rdqa 2025	31

05 DE SETEMBRO DE 2025

Diário Oficial

Edição nº 136

Expediente

Diário Oficial de Santa Adélia é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Adélia.

Demais edições do Diário Oficial de Santa Adélia poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://santaadelia.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia

CNPJ: 46.599.270/0001-61

Endereço: Avenida Duque de Caxias, nº 303 - Centro - Santa Adélia/SP

Telefone: (17) 3511-8800

Site: <https://santaadelia.sp.gov.br>

MUNICIPIO DE SANTA ADÉLIA: 46599270000161

Digitally signed by
MUNICIPIO DE
SANTA
ADÉLIA: 4659927000
0161
Date: 2025.09.05
15:25:54 -03:00
Reason: Assinado
pela plataforma eCrie



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 131/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Adélia/SP torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA EM 10 (DEZ) COMPETIÇÕES.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail santaadelialicitacao2013@hotmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 23h59min do dia 09 de setembro de 2025.

Termo de referência e modelo de proposta podem ser solicitados no e-mail acima.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Santa Adélia/SP será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Santa Adélia, 04 de setembro de 2025.

Reginaldo Roberto Aranha
Agente de Contratação

Avenida Duque de Caxias, 303 - Centro
Santa Adélia - SP - CEP 15950-000

Fone: (17) 3511-8800

www.santaadelia.sp.gov.br
prefeitura@santaadelia.sp.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Homologando o Pregão Presencial Nº 041/2025, Processo 116/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO E GESTÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE SANTA ADÉLIA

CONTRATADO: ALEXANDRE P. DA COSTA EVENTOS

VIGÊNCIA: 03/09/2025 a 03/03/2026

CONTRATO Nº 162/2025

VALOR A SER PAGO A CONTRATANTE R\$230.010,00(duzentos e trinta mil e dez reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 203/2024, Pregão Presencial nº 037/2024, Processo 143/2025, o qual tem como objeto “AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ANO DE 2025.” no qual resolvem alterar o valor do item 02 – Diesel comum, passando o valor do litro em R\$5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos) mantendo, porém as demais cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços nº 203/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA

CONTRATADO: AGORRETA & COSTA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Termo Aditivo do Contrato nº 052/2025, Dispensa de Licitação nº 017/2025, Processo 041/2025, o qual tem como objeto “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESPECIAL” no qual resolvem acrescentar 25% nos seguintes itens: acrescentando 56 kl sobre o item 01 – banana nanica, passando o valor 335,44; acrescentar 65 kl sobre o item 02 – mamão formosa, passando o valor R\$519,35; acrescentar sobre o item 03 – maçã gala 40 kl, passando o valor em R\$639,60; acrescentar sobre o item 04 – batata graúda 63 kl, passando o valor R\$440,37; acrescentar sobre o item 05 – cenoura 42 kl, passando o valor R\$335,58; acrescentar sobre o item 06 – beterraba 29 kl, passando o valor R\$202,71; acrescentar sobre o item 08 – chuchu 47 kl, passando o valor R\$328,53; acrescentar sobre o item 09 – leite integral 03 caixas, passando o valor R\$323,64; acrescentar sobre o item 10 – iogurte 58, passando o valor R\$869,42; acrescentar sobre o item 11 – carne músculo 33 kl, passando o valor R\$1.217,70; acrescentar sobre o item 12 – carne moída 33 kl, passando o valor R\$1.151,70; acrescentar sobre o item 13 – ovos 56 dúzias, passando o valor R\$727,44; acrescentar sobre o item 14 – macarrão 33 kl, passando o valor R\$263,67; acrescentar sobre o item 15 – leite desnatado 11 caixas, passando o valor R\$878,90 e acrescentar sobre o item 16 – leite zero lactose 15 caixas, passando o valor R\$1.648,50 mantendo as demais cláusulas constantes no contrato nº 052/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA

CONTRATADO: SUPERMERCADO VILA BOTELHO LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

LEI Nº 3984 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação de cargo no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Santa Adélia.

CIRO CESAR COSTA, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica criado, no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, a que se refere o anexo I, da lei n.º 1.658 de 28 de Junho de 1.993, do qual passam a fazer parte integrante, o seguinte cargo de provimento efetivo, sob o regime Estatutário:

GRUPO OCUPACIONAL UNIVERSITÁRIO

Nº de vagas	Cargo	Classe Salarial	Jornada semanal
03	Farmacêutico	44 - 45 - 47	40 hs.
03	Dentista	44 - 45 - 47	40 hs
03	Técnico em Farmácia	42 - 43 - 45	40 hs

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 02 de Setembro de 2025.

CIRO CESAR COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no local de costume.
Data supra.

LUIZ SERGIO DONATO JUNIOR
PROCURADOR JURIDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

ATRIBUIÇÃO DO CARGO

Cargo: FARMACÊUTICO

Provimento: Efetivo – 40 horas

Executa tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados; analisa substâncias, matérias e produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais, baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias. Faz manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios. Controla entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais. Faz análises clínicas de sangue, urina, fezes, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças. Efetua análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública. Fiscaliza farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente. Assessoria autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e manifestos. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Escolaridade: Educação superior completa

CARGO: DENTISTA

Provimento Efetivo – 40 horas

Planejar, controlar e executar as atividades relativas: ao atendimento odontológico nos programas promovidos pela administração; a realização de exames gerais, emitindo diagnósticos e tratamentos odontológicos, bem como extrações e pequenas cirurgias, afecções da boca, dentes e regiões maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal em geral; ao desenvolvimento e aplicação de técnicas de prevenção da saúde bucal e geral, realizando ações previstas na programação do serviço; a orientação da clientela da unidade de atendimento, individualmente ou em grupo, em assunto de Odontologia Preventiva e Sanitária; ao treinamento e orientação de pessoal de apoio.

Escolaridade: Educação superior completa

CARGO: TÉCNICO EM FARMÁCIA

Provimento Efetivo 40 horas

Realiza operações farmacotécnicas, confere fórmulas, efetua manutenção de rotina em equipamentos, utensílios de laboratório e rótulos das matérias-primas. Controla estoques, faz testes de qualidade de matérias-primas, equipamentos e ambiente. Documenta atividades e procedimentos da manipulação farmacêutica. As atividades são desenvolvidas de acordo com as boas práticas de manipulação, sob supervisão direta do farmacêutico.

Escolaridade: Ensino Médio completo

(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

LEI Nº 3985 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza concessão de subvenção ao Lar de Velhinhos Decolores de Santa Adélia.

CIRO CESAR COSTA, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção ao Lar de Velhinhos Decolores de Santa Adélia, na importância de R\$ 205.416,44 (Duzentos e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos), para atendimento ao idoso abrigado.

Parágrafo Único: Se houver, rendimentos de eventuais aplicações financeiras dos recursos recebidos serão repassados a entidade especificada no caput deste artigo.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Fonte 1

2 - Executivo

02.05 - Secretaria Municipal do Bem Estar Social

02.05.03 - Fundo Municipal do Idoso

08.241.0013.2.067 - Manutenção do Fundo Municipal do Idoso

3.3.50.39 - Outros Serv. De Terceiros - P.Juridica Dotação - 94.....R\$205.416,44

Art. 3º - A entidade beneficiada pela subvenção de que trata a presente lei deverá apresentar, até o dia 31 de Janeiro do ano subsequente a respectiva prestação de contas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 02 de Setembro de 2025.

CIRO CESAR COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no local de costume.
Data supra.

LUIZ SERGIO DONATO JUNIOR
PROCURADOR JURIDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

LEI Nº 3986 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, no montante de R\$ 1.909.000,00 (Um milhão, novecentos e nove mil reais), para os fins que especifica.

CIRO CESAR COSTA, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica O Poder executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$1.909.000,00 (Um milhão, novecentos e nove mil reais), destinados a suprir saldos orçamentários com as seguintes classificações:

Fonte 01 – Tesouro

02. EXECUTIVO

02.02 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO

04.122.0003.2.004 – Manutenção Secretaria Administração e Comunicação

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica(33).....R\$600.000,00

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR SOCIAL

02.05.03 – FUNDO MUNICIPAL DE IDOSO

08.241.0013.2.067 – Manutenção do Fundo Municipal do IDOSO

3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica(94).....R\$ 15.000,00

02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte 01 – Tesouro

10.301.0009.2.015 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.71.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica(106).....R\$ 320.000,00

Fonte: 05 União

3.3.71.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica(108).....R\$ 320.000,00

Fonte 02 - Estado

10.302.0009.2.015 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica(124).....R\$ 554.000,00

Fonte 01 – Tesouro

02.08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0007.2.031 – Manutenção da Difusão Cultural

3.3.90.30 – Material de Consumo (213).....R\$ 20.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica(215).....R\$ 80.000,00

①



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

Art.2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com:

- I. Provável excesso de arrecadação proveniente, de transferência financeira através da Secretaria Estadual de Saúde – Tabela SUS Paulista, vinculado a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Adélia no valor de R\$554.000,00 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil reais), Fonte – 02 Estado.
- II. Recursos provenientes do Superávit financeiro apurado em Balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 2º, artigo 43 da Lei 4320/64; no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) Fonte 01 Tesouro.
- III. Anulação parcial das seguinte dotação do orçamento vigente:
 02. EXECUTIVO
 - 02.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIA
 - 04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete e Dependências
 - 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (15).....R\$100.000,00
 - 08.244.0013.2.003 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade
 - 3.3.90.32 – Material, Bem ou Ser. Distribuição Gratuita (23).....R\$ 100.000,00
 - 04.126.0003.2.053 – Manutenção da Divisão de Tecnologia da Informação
 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica(41).....R\$ 40.000,00
 - 28.843.0000.0.003 – Sentenças Judiciais (49).....R\$ 100.000,00
 - 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 - 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 - 10.301.0009.2.015 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 - Fonte: 01 Tesouro
 - 3.3.90.30 – Material de Consumo (110).....R\$ 100.000,00
 - 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Com. (118).....R\$ 50.000,00
 - Fonte: 05 União
 - 3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica(117).....R\$ 200.000,00
 - 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 - 12.361.0005.2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental
 - Fonte: 01 Tesouro
 - 3.3.90.30 – Material de Consumo (182).....R\$ 150.000,00
 - 12.364.0020.2.023 – Man.de Apoio a Formação Técnica e Acadêmica de Estudantes
 - 3.3.90.30 – Material de Consumo (194).....R\$ 150.000,00
 - 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
 - 15.451.0011.2.025 – Manutenção de Obras e Serviços Públicos
 - 3.3.90.30 – Material de Consumo (225).....R\$ 65.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º e 2º desta Lei.

(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º e 2º desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 02 de Setembro de 2025.

CIRO CESAR COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no local de costume.
Data supra.

LUIZ SERGIO DONATO JUNIOR
PROCURADOR JURIDICO



Avenida Duque de Caxias, Nº 303 - Centro
CNPJ: 46.599.270/0001-61 - Santa Adélia - SP - CEP 15950-000

(17) 3571-3700

prefeitura@santaadelia.sp.gov.br
comunicacao@santaadelia.sp.gov.br

www.santaadelia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

PORTARIA Nº 449/2025

Concede Licença-Prêmio, parcial a funcionária
MARLEI ALESSANDRA IMPERIAL.

CIRO CESAR COSTA, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no artigo 130 e seguintes da Lei Complementar nº 03/94, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 24/99,

RESOLVE conceder a Senhora **MARLEI ALESSANDRA IMPERIAL**, ocupante efetivo do cargo de Professor PEB I, sob o regime Estatutário, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, correspondente ao quinquênio de 01/03/2012 a 28/02/2017, com base no artigo 130 e seguintes da Lei Complementar nº 03/94, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 24/99, a partir do dia 03/09/2025.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 25 de Agosto de 2025.

CIRO CESAR COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no local de costume.
Data supra.

LUIZ SERGIO DONATO JUNIOR
PROCURADOR JURIDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

PORTARIA Nº 450/2025

Revoga em seu inteiro teor a Portaria nº 104/2025.

CIRO CESAR COSTA, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE revogar em seu inteiro teor, a Portaria nº 104/2025, que nomeou o Senhor BRED BRAYAN FENERICH para exercer a função de Secretário Executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente C.M.D.C.A.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 25 de Agosto de 2025.

CIRO CESAR COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no local de costume.
Data supra.

LUIZ SERGIO DONATO JUNIOR
PROCURADOR JURIDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

PORTARIA Nº 451/2025

Nomeia Secretário Executivo do Conselho
Municipal de Assistência Social.

CIRO CESAR COSTA, Prefeito do Município
de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando
de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear, a partir da presente data, a
Senhora ELISIANE APARECIDA POLIZELLO MAIM, para exercer a função de
Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 25 de Agosto de 2025.

CIRO CESAR COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no local de costume.
Data supra.

LUIZ SERGIO DONATO JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

PORTARIA Nº 452/2025

Nomeia Secretário Executivo do Conselho
Municipal do Idoso.

CIRO CESAR COSTA, Prefeito do Município
de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando
de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear, a partir da presente data, a
Senhora ELISIANE APARECIDA POLIZELLO MAIM, para exercer a função de
Secretário Executivo do Conselho Municipal do Idoso.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 25 de Agosto de 2025.

CIRO CESAR COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no local de costume.
Data supra.

LUIZ SERGIO DONATO JUNIOR
PROCURADOR JURIDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

PORTARIA Nº 453/2025

Nomeia Secretário Executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

CIRO CESAR COSTA, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear, a partir da presente data, a Senhora ELISIANE APARECIDA POLIZELLO MAIM, para exercer a função de Secretário Executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 25 de Agosto de 2025.

CIRO CESAR COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no local de costume.
Data supra.

LUIZ SERGIO DONATO JUNIOR
PROCURADOR JURIDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

PORTARIA Nº 454/2025

Concede Licença-Prêmio, parcial a funcionária
**ANGELA MARIA SCARAVATO
ZANCHETTA.**

CIRO CESAR COSTA, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no artigo 130 e seguintes da Lei Complementar nº 03/94, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 24/99,

RESOLVE conceder a Senhora **ANGELA MARIA SCARAVATO ZANCHETTA**, ocupante efetivo do cargo de Inspetor de Alunos, sob o regime Estatutário, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, correspondente ao quinquênio de 03/04/2011 a 02/04/2016, com base no artigo 130 e seguintes da Lei Complementar nº 03/94, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 24/99, a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 25 de Agosto de 2025.

CIRO CESAR COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no local de costume.
Data supra.

LUIZ SERGIO DONATO JUNIOR
PROCURADOR JURIDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

PORTARIA Nº 455/2025

Transfere Servidor.

CIRO CESAR COSTA, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

segue servidora:

RESOLVE transferir, retroativo a 01/08/2025, a

ELISIANE APARECIDA POLIZELLO, da Secretaria Municipal da Educação e Cultura para a Secretaria Municipal do Bem Estar Social.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 25 de Agosto de 2025.

CIRO CESAR COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no local de costume.
Data supra.

LUIZ SERGIO DONATO JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

PORTARIA Nº 456/2025

Desliga Servidor do cargo abaixo relacionado, do serviço público municipal, em virtude de Aposentadoria pelo I.N.S.S.

CIRO CESAR COSTA, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no artigo 73, VI da L O M,

RESOLVE desligar o Servidor abaixo relacionado, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, sob o regime Estatutário, em virtude da concessão de sua Aposentadoria pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme a comunicação neste sentido, expedida pelo citado órgão:

NOME	RG Nº	Pis/Pasep	Cargo	Nº Benefício INSS	Data Aposentadoria	Data Concessão	Data Rescisão
MANOEL CARLOS PALMA	10.546.179	1208704090-9	Operador da Estação de Tratamento de Esgoto	234.274.297-0	19/12/2025	03/06/2025	01/09/2025

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 01 de Setembro de 2025.

CIRO CESAR COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no local de costume.
Data supra.

LUIZ SERGIO DONATO JUNIOR
PROCURADOR JURIDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

PORTARIA Nº 457/2025

Desliga Servidor do cargo abaixo relacionado, do serviço público municipal, em virtude de Aposentadoria pelo I.N.S.S.,

CIRO CESAR COSTA, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no artigo 73, VI da L O M,

RESOLVE desligar o Servidor abaixo relacionado, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, sob o regime Estatutário, em virtude da concessão de sua Aposentadoria pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme a comunicação neste sentido, expedida pelo citado órgão:

NOME	RG Nº	Pis/Pasep	Cargo	Nº Benefício INSS	Data Aposentadoria	Data Concessão	Data Rescisão
SILVIA ARCAS PASQUINI GAMA DA SILVA	15.204.125	12034715022	Agente Comunitário de Saúde	228.253.892-1	04/06/2025	09/08/2025	01/09/2025

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 01 de Setembro de 2025.

CIRO CESAR COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no local de costume.
Data supra.

LUIZ SERGIO DONATO JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

PORTARIA Nº 458/2025

Exonera Auxiliar de Creche.

CIRO CESAR COSTA, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE exonerar, a pedido, a partir da presente data, a Senhora ANA CAROLINA VIDOTTO do cargo Efetivo de Auxiliar de Creche, nomeada pela Portaria nº 099/2024.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 01 de Setembro de 2025.

CIRO CESAR COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no local de costume.
Data supra

LUIZ SERGIO DONATO JUNIOR
PROCURADOR JURIDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

DECRETO N.º 3058 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Concede Permissão de uso do bem público que especifica.

CIRO CÉSAR COSTA, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 127, § 3º, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

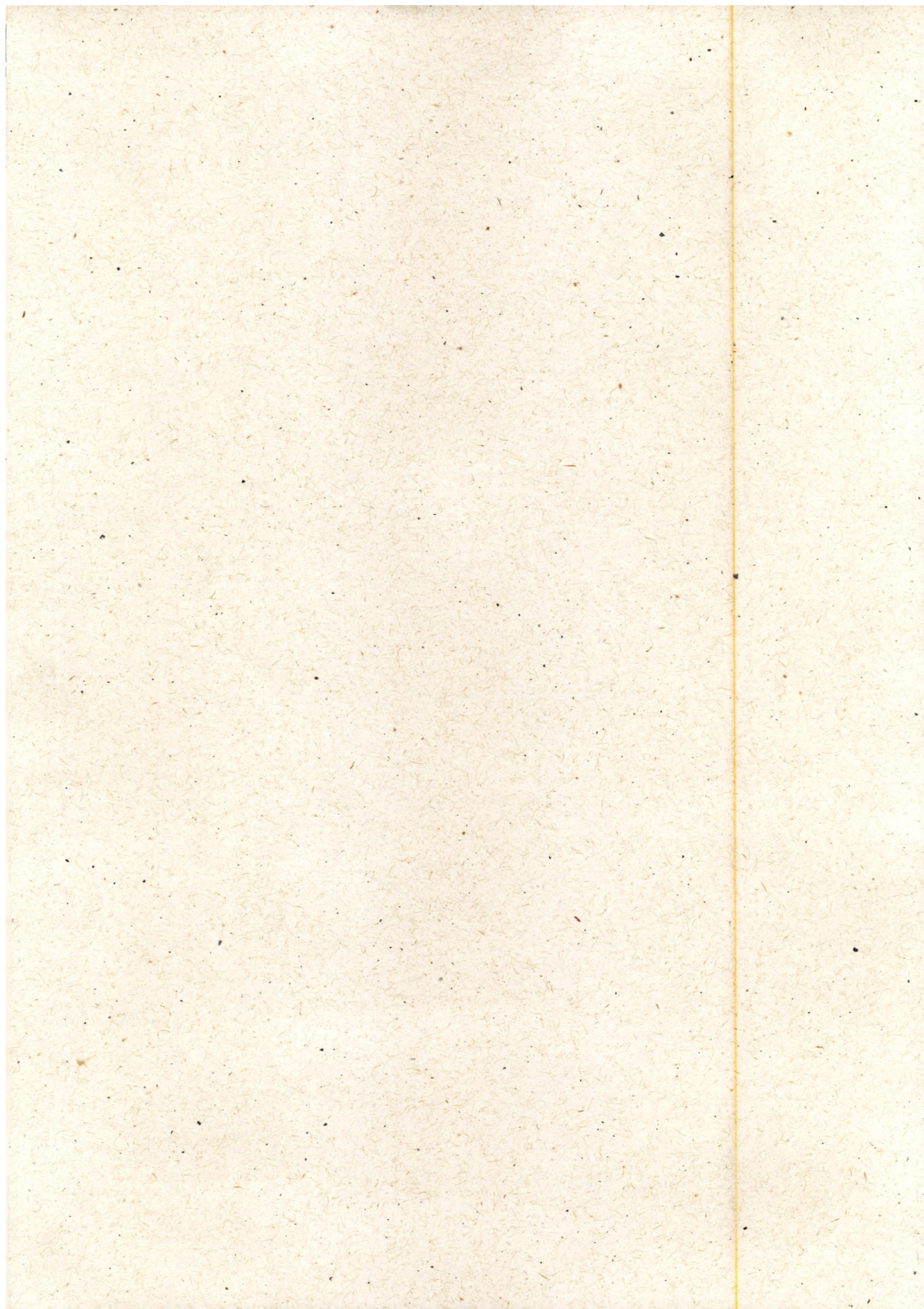
- Art. 1º - Fica a Fazenda do Município autorizada a permitir o uso, a título precário e oneroso, até 31 de Dezembro de 2026, de uma área de 40,00 m2 nas dependências da Praça Anuor Nahes, que servirá para instalação de Trenzinho, em favor da Empreendedora Individual Senhora PRISCILA BARBOSA DE BRITO MAIM.
- Art. 2º - A permissão de uso de que trata o artigo anterior, será efetivada através do competente "Termo de Permissão de Uso", mediante as condições a serem estabelecidas pela Fazenda Municipal.
- Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 18 de Agosto de 2025.

CIRO CÉSAR COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no local de costume.
Data supra.

LUIZ SERGIO DONATO JUNIOR
PROCURADOR JURIDICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

DECRETO Nº 3059 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Regulamenta a Lei Municipal nº 3977 de 05 de Agosto de 2025, que institui o Programa Banco de Ração e Utensílios para Animais em Situação de Rua no Município de Santa Adélia, e dá outras providências.

CIRO CESAR COSTA, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

CAPÍTULO I DO GERENCIAMENTO DO PROGRAMA

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 3977 de 05 de Agosto de 2025, que institui o Programa Banco de Ração e Utensílios tais como tigelas de ração, focinheiras, roupinhas, coleiras, medicamentos, casinhas etc., para Animais em Situação de Rua, definindo os procedimentos para cadastramento, retirada, fiscalização e prestação de contas.

Art. 2º - O Programa será coordenado pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, ou outra designada pelo Poder Executivo.

Art. 3º - Compete à Secretaria responsável:

- I – organizar o recebimento, armazenamento e distribuição dos itens;
- II – manter cadastro atualizado dos beneficiários;
- III – promover campanhas de arrecadação e divulgação;
- IV – fiscalizar a utilização correta dos produtos;
- V – apresentar relatório anual de atividades ao Prefeito.

CAPÍTULO II DO CADASTRAMENTO

Art. 4º - Poderão se cadastrar no Programa:

- I – entidades protetoras de animais legalmente constituídas;
- II – protetores independentes que comprovem atuação contínua no cuidado de animais em situação de rua;
- III – abrigos ou lares temporários reconhecidos pela municipalidade.

C



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

IV – Beneficiários do CadÚnico

Art. 5º - O cadastramento será realizado mediante apresentação dos documentos exigidos no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 6º - O cadastro terá validade de **12 (doze) meses**, renovável mediante atualização das informações.

CAPÍTULO III DA RETIRADA E UTILIZAÇÃO

Art. 7º - A distribuição dos produtos será feita **mensalmente**, conforme disponibilidade, proporcional ao número de animais sob responsabilidade do beneficiário.

Parágrafo único. A quantidade de ração a ser fornecida mensalmente será fixada de acordo com o número de animais cadastrados por beneficiário, limitada a até **05 (cinco) quilos por cão e 03 (três) quilos por gato**, observada a disponibilidade do estoque.

Art. 8º - O beneficiário deverá assinar termo de recebimento, conforme modelo constante do **Anexo III**, comprometendo-se a:

- I – utilizar os itens exclusivamente para os animais sob seus cuidados;
- II – não comercializar ou repassar a terceiros sem autorização;
- III – manter os dados cadastrais atualizados.

CAPÍTULO IV DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Art. 9º - Os beneficiários deverão apresentar, a cada **6 (seis) meses**, o relatório previsto no **Anexo II**, contendo:

- I – número de animais atendidos;
- II – fotos ou documentos que comprovem a utilização;
- III – informações sobre adoções, tratamentos e demais cuidados prestados.

Art. 10 - A fiscalização será feita por servidores da Secretaria responsável ou comissão designada, podendo incluir visitas e solicitação de documentos.

(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

Art. 11 - O uso indevido ou comercialização dos produtos implicará:

- I – exclusão definitiva do cadastro;
- II – impedimento de nova inscrição por **3 (três) anos**;
- III – encaminhamento às autoridades para responsabilização civil e criminal.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria responsável, observada a legislação vigente.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 18 de Agosto de 2025.

Publicado no local de costume.
Data supra.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

ANEXO I – FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO

PROGRAMA BANCO DE RAÇÃO E UTENSÍLIOS PARA ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA

1 – IDENTIFICAÇÃO

- Nome completo / Razão Social: _____
- CPF / CNPJ: _____
- Endereço: _____
- Telefone: _____ E-mail: _____

2 – TIPO DE BENEFICIÁRIO

- ☐ Entidade protetora de animais
- ☐ Protetor independente
- ☐ Abrigo / Lar temporário
- ☐ Beneficiários CadÚnico

3 – DOCUMENTOS EXIGIDOS

- RG e CPF (pessoa física) ou CNPJ e estatuto social (pessoa jurídica);
- Comprovante de endereço em Santa Adélia;
- Comprovação de atuação na causa animal (fotos, relatórios ou declarações).

4 – DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que cumprirei as normas do Programa.

Santa Adélia, _____

Assinatura: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

ANEXO II – RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROGRAMA BANCO DE RAÇÃO E UTENSÍLIOS – RELATÓRIO SEMESTRAL

1 – IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Nome / Entidade: _____

CPF / CNPJ: _____

2 – ANIMAIS ATENDIDOS

- Quantidade atual: _____
- Espécies: _____

3 – USO DOS ITENS RECEBIDOS

- Tipo de item recebido: _____
- Quantidade utilizada: _____
- Fotos anexadas: () Sim () Não

4 – ADOÇÕES E CUIDADOS REALIZADOS

5 – DECLARAÇÃO

Declaro que os itens recebidos foram utilizados exclusivamente para os animais sob minha responsabilidade e que não houve comercialização ou desvio.
Santa Adélia,

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

ANEXO III – TERMO DE RECÊBIMENTO

PROGRAMA BANCO DE RAÇÃO E UTENSÍLIOS PARA ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA

TERMO DE RECÊBIMENTO DE ITENS

Eu, _____,

CPF nº _____, residente em _____, beneficiário do Programa Banco de Ração e Utensílios para Animais em Situação de Rua, declaro ter recebido, na data de hoje, os seguintes itens:

ITEM	QUANTIDADE

Declaro estar ciente de que:

- I – os itens recebidos deverão ser utilizados exclusivamente para animais sob minha responsabilidade;
- II – é vedada a venda, troca ou doação a terceiros não autorizados;
- III – estou sujeito às penalidades previstas no Decreto e na Lei caso haja descumprimento.

Santa Adélia, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Beneficiário

Assinatura do Servidor Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA

COMUNICADO

Pregão Presencial N° 051/2025

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Santa Adélia o Pregão Presencial 051/2025 o qual tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA/SP, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E EM SEUS ANEXOS e estará a disposição dos interessados no Paço Municipal, Setor de Licitações, situada na Avenida Duque de Caxias n° 303, nos dias úteis, de segunda a sexta feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo Telefone/Fax: (17) 3511-8800.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: até às 08:00 horas do dia 29/09/2025;

Início da Sessão: às 08:00 horas do dia 29/09/2025.

Reginaldo Roberto Aranha

Agente de Contratação

Avenida Duque de Caxias, 303 - Centro
Santa Adélia - SP - CEP 15950-000

Fone: (17) 3511-8800

www.santaadelia.sp.gov.br
prefeitura@santaadelia.sp.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Homologando a Dispensa de Licitação Nº 062/2025, Processo 111/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUIMONOS DE KARATE

CONTRATADO: BUSHIDO COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA

VIGÊNCIA: 05/09/2025 a 05/11/2025

CONTRATO Nº 163/2025

02 – EXECUTIVO

021300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

27.812.0019.2032.0000 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE, LAZER E TURISMO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 254 – VALOR R\$15.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

Santa Adélia/SP, 5 de setembro de 2025

À

EXTREMA COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

CNPJ nº 56.050.703/0001-89

Rua Virgílio Malta, 1776 – Vila Mesquita – CEP 17014-440 – Bauru/SP

A/C do Sr. José Alfredo Silva – CPF nº 826.932.858-87 – RG nº 12.600.541-SSP/SP

Assunto: Notificação de cancelamento do pedido e rescisão contratual unilateral – Pregão Presencial nº 025/2025 – Aquisição de Veículos.

Senhor Representante,

1. Considerando o procedimento licitatório Pregão Presencial nº 025/2025, cujo objeto é a Aquisição de Veículos para uso da Prefeitura Municipal de Santa Adélia/SP, e o respectivo Contrato nº 115/2025 (Processo Administrativo nº 065/2025), firmado entre este Município e essa empresa;
2. Considerando que a CONTRATADA não cumpriu o prazo inicialmente pactuado para a entrega do objeto, solicitou sucessivas prorrogações e deixou de atender aos novos marcos estabelecidos, ocasionando inexecução do ajuste e prejuízos à continuidade do serviço público;
3. Considerando a previsão legal de extinção do contrato por não cumprimento de prazos e cláusulas contratuais (art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021) e a possibilidade de determinação por ato unilateral e escrito da Administração, precedida de motivação e com respeito ao contraditório e à ampla defesa (art. 138, inciso I e §1º, da Lei nº 14.133/2021);

NOTIFICAMOS essa empresa de que a Prefeitura Municipal de Santa Adélia CANCELA o pedido e DECLARA RESCINDIDO, unilateralmente, o Contrato nº 115/2025, por descumprimento do objeto (inexecução decorrente de atraso injustificado e não atendimento aos prazos reprogramados).

Em decorrência da presente decisão, fica estabelecida a cessação imediata das obrigações contratuais futuras, sem prejuízo da apuração e aplicação das sanções cabíveis e do ressarcimento de eventuais prejuízos suportados pela Administração, conforme legislação e instrumento contratual;

Abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para cumprimento do art. 165, I, e) da Lei Federal 14.133/2021.

Atenciosamente,

CIRO CÉSAR COSTA
Prefeito Municipal de Santa Adélia/SP

Avenida Duque de Caxias, 303 - Centro
Santa Adélia - SP - CEP 15950-000

Fone: (17) 3511-8800

www.santaadelia.sp.gov.br
prefeitura@santaadelia.sp.gov.br



CONVITE

A Secretaria Municipal de Saúde, através do presidente do Conselho Municipal de Saúde, **Sr. Josimar Rodrigo Camargo**, comunica à população em geral que no próximo dia **09/09/2025 às 09h30min** na sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Adélia, realizar-se-á uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA** referente a apresentação do 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2025.

Santa Adélia, 04 de setembro de 2025.

Josimar Rodrigo Camargo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde